



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS – COMARCA DE SANCLERLÂNDIA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
Rua 21 de abril, nº 36, centro, Sanclerlândia – Goiás
CNPJ/MF sob nº 02.888.139/0001-49 - Fone: 64-36791277
Aylton Filemon de Macedo
- Tabelião – Oficial -

Bel. Clodoaldo de Macedo
Macedo

Substituto

Bel. Wesoly Filemon de Mendonça

Escrevente

Bel. Kellen Filemon de

Escrevente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CNM - 026229.2.0000325-54

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registro Geral, no de nº **2-B**, às fls.32 encontrei matriculado sob nº 325, em data de 22 de setembro de 1977, o seguinte imóvel: um lote de terras urbanas de nº **16-B** (dezesseis bês), da quadra nº **06** (seis), com a área de 84,70m², no loteamento denominado “CIDADE VELHA”, nesta cidade, frente para a Av. Independência, medindo 13,20m; frente para a Av. 5 de Janeiro, medindo 5,80m; fundo com o lote 16-A, medindo 7,35m; e outro lado medindo 14,10 metros. Com um barracão de 02 comodors, paredes de tijolos, azulejado, destinado ao comércio de açougue. PROPRIETÁRIO: **JOSAFA CORREIA DO PRADO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 047.462.441-20. Registro anterior: Transcrição nº 1.674, folha 110 do Livro 3-A deste. Eu (Aylton Filemon de Macedo)

R.01 – 325 = Nos termos da escritura pública de compra e venda de 31 de agosto de 1977, lavrada nas notas do 1º Ofício desta Comarca, nas folhas 191 e v do Livro 14, pelo escrevente Aylton Filemon de Macedo, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **JOSAFA CORREIA DO PRADO**, já qualificados na matrícula acima, por compra feita a Benedito Carlos da Silva e sua mulher, dona Julieta Veli Mendonça da Silva, brasileiros, casados, fazendeiro e doméstica, residentes e domiciliados nesta cidade, CPF nº 018.659.351-15, pelo preço de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), sem condições. O referido é verdade e dou fé. Sanclerlândia, 23 de setembro de 1977. O sub oficial (Aylton Filemon de Macedo).

R.02 – 325 = Nos termos da escritura pública de compra e venda de 20 de outubro de 1978, lavrada nas notas do 1º Ofício desta Comarca, nas folhas 169 a 170v do Livro 16, pelo Escrevente Aylton Filemon de Macedo, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **EUSTAQUIO ARISTEU DA SILVA**, brasileiro, casado, construtor, portador do CIC nº 088.718.091-49, residente e domiciliado nesta cidade, por compra feita a Josafa Correia do Prado, acima qualificado, pelo preço de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), sem condições. O referido é verdade e dou fé. Sanclerlândia, 23 de outubro de 1978. O sub oficial (Aylton Filemon de Macedo).

R.03 – 325 = Nos termos da escritura pública de compra e venda de 31 de outubro de 1979, lavrada nas notas do 2º Ofício desta comarca, nas notas 09 a 10v do Livro 12, pelo escrevente Jose Pinto de Paiva, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **JOAO BATISTA ALVES**, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº 197.633.871-91, residente e domiciliado nesta cidade, por compra feita a Eustaquio Aristeu da Silva e sua mulher, dona Darci Bento da Silva, brasileiros, casados, pedreiro e doméstica, CIC nº 088.718.891-49, residentes e domiciliados nesta cidade, pelo preço de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), sem condições. O referido é verdade e dou fé. Sanclerlândia, 01 de novembro de 1979. O suboficial (Aylton Filemon de Macedo).

WESOLY
FILEMON DE
MENDONCA:762
59501153

Assinado de forma digital
por WESOLY FILEMON DE
MENDONCA:7625950115
3
Dados: 2024.09.12
15:39:01 -03'00'

R.04 – 325 = Nos termos da escritura publica de compra e venda de 19 de junho de 1980, lavrada nas notas do 2º Ofício desta Comarca, nas folhas 79 a 80v do Livro 13, pelo escrevente Jose Pinto de Paiva, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **MANOEL SILVESTRE DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, agricultor, maior, capaz, portador do CPF nº 137.371.041-15, residente e domiciliado neste Município, por compra feita a Joao Batista Alves e sua mulher, dona Maria Aparecida Alves Campos, já qualificados, pelo preço de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), sem condições. O referido é verdade e dou fé. Sanclerlândia, 19 de junho de 1980. O Oficial (Benedito de Assis Costa).

Av.05 – 325 = Procede-se a esta averbação para constar que nos termos da Certidão expedida pela Prefeitura Municipal desta Cidade, consta a demolição da construção da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Sanclerlândia, 09 de março de 1981. O suboficial (Aylton Filemon de Macedo).

R.06 – 325 = Nos termos da escritura publica de compra e venda de 09 de março de 1981, lavrada nas notas do 1º Ofício desta Comarca, nas folhas 193 a 194 do Livro 18, pelo Esc. Autorizado Aylton Filemon de Macedo, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **JOAO GOMES FILHO**, brasileiro, casado, motorista, portador do CIC nº 031.447.201-00 e CI Rg. nº 92.202-GO, residente e domiciliado nesta cidade e **FRANCISCO GALVAO DE FARIA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC nº 151.391.236-49 e CI nº 203.691-GO, residente e domiciliado nesta cidade, por compra feita a MANOEL SILVESTRE DE PAIVA, acima qualificados, pelo preço de cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), sem condições. O referido é verdade e dou fé. Sanclerlândia, 10 de março de 1981. O suboficial (Aylton Filemon de Macedo).

R.07 – 325 = Nos termos da escritura publica de compra e venda de 27 de agosto de 1981, lavrada nas notas do 2º Ofício desta Comarca, nas folhas 17 a 18v do Livro 16, pelo escrevente Jose Pinto de Paiva, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **FRANCISCO GALVAO DE FARIA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC nº 151.391.236-49 e CI nº 203.691-GO, residente e domiciliado nesta cidade, por compra feita a Joao Gomes Filho e sua mulher, dona Terezinha da Silva Gomes, acima qualificados, pelo preço de cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), sem condições. O referido é verdade e dou fé. Sanclerlândia, 31 de agosto de 1981. O oficial (Benedito de Assis Costa).

R.08 – 325 = nos termos da escritura publica de compra e venda de 21 de julho de 1982, lavrada nas notas do 1º Ofício desta Comarca, nas folhas 103 a 104v do Livro 21, pelo Tabelião Benedito de Assis Costa, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **JOAO GOMES FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº 031.447.201-00, residente e domiciliado nesta cidade, por compra feita a Francisco Galvao de Faria, CI Rg. nº 203.691-MG e sua mulher, dona Valdomira Maria Galvao, brasileiros, casados, comerciante e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, CIC nº 151.391.236-49, pelo preço de cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sem condições. O referido é verdade e dou fé. Sanclerlândia, 22 de julho de 1982. O sub oficial (Aylton Filemon de Macedo).

Av. 09 – 325 = Procede-se a esta averbação, nos termos da Certidão fornecida pela prefeitura local, acompanhada da CND do INSS nº 137.762, serie E, de 04/11/93, a requerimento do proprietário Joao Gomes Filho, para constar que foi edificado no imóvel constante da presente matrícula um prédio comercial, contendo 01 (um) cômodo, banheiro interno, cobertura de eternit, madeira serrada, forro de laje, paredes de alvenaria de tijolos furados com reboco de massa mista e pintura em tinta PVA, piso de cerâmica. O referido é verdade e dou fé. Sanclerlândia, 04 de fevereiro de 1994. O Oficial (Aylton Filemon de Macedo).

WESOLY
FILEMON DE
MENDONCA:762
59501153

Assinado de forma digital
por WESOLY FILEMON DE
MENDONCA:7625950115
3
Dados: 2024.09.12
15:39:09 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS – COMARCA DE SANCLERLÂNDIA
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS
Rua 21 de abril, nº 36, centro, Sanclerlândia – Goiás
CNPJ/MF sob nº 02.888.139/0001-49 - Fone: 64-36791277
Aylton Filemon de Macedo
- Tabelião – Oficial -

Bel. Clodoaldo de Macedo
Macedo

Bel. Wesoly Filemon de Mendonça

Bel. Kellen Filemon de

Substituto

Escrevente

Escrevente

R. 10 - 325, em data de 19 de maio de 1.994 = Nos termos da escritura pública de compra e venda de 06 de maio de 1.994, lavrada nas notas do 2º Ofício desta Comarca, às fls. 70 a 72v do Livro nº 33, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por **JOSÉ JUSTINO ALVES**, CI Rg. nº 584.805-GO, CPF nº 193.986.891-20, brasileiro, fazendeiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens com **MARIA CONCEIÇÃO ALVES**, residente e domiciliado nesta cidade, por compra feita a JOÃO BOMES FILHO e s/. mulher, dona Terezinha da Silva Gomes, acima qualificados, pelo preço de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhes de cruzeiros reais), sem condições. O referido é verdade e dou fé. Sanclerlândia, 19 de maio de 1994. O suboficial (Clodoaldo de Macedo).

Av.11 - 325, feita em 04 de junho de 1999 = Nos termos da Cédula de Crédito Industrial nº 333700064 de 02.06.99, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com vencimento para 02.06.00, emitida por Alberto Vieira da Silva 2, firma individual, CGC nº 02.955.522/0001-72, o imóvel acima foi dado e oferecido em hipoteca em 1º grau, junto ao Banco do Brasil S/A, agência desta cidade, registrada sob nº 1.432, fls. 65, Lº 3-C auxiliar deste. O referido é verdade e dou fé. O Suboficial (Clodoaldo de Macedo).

Av.12 – 325 = Procede-se a esta averbação, nos termos do instrumento particular datado de 20 de fevereiro de 2013, para constar a baixa da hipoteca constante do Av.11-325 acima. O referido é verdade e dou fé. Sanclerlândia, 20 de fevereiro de 2013. O Escrevente (Wesoly Filemon de Mendonça). NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.
Sanclerlândia, 12 de setembro de 2024.

Emolumentos: R\$ 88,30;
FUNDO EST: R\$ 18,76
ISS: R\$ 4,42
Taxa Judiciária R\$ 18,29;



WESOLY
FILEMON DE
MENDONCA:
76259501153

Assinado de forma digital por WESOLY FILEMON DE MENDONCA:76259501153
Dados: 2024.09.12 15:39:20 -03'00'

Selo eletrônico: 03912409112308026800009

Consultar selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus>

Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos IV e V, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.